

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 673 DE 12.9.1.968.--

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei.....
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA -
EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI: - - - - -

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria
Municipal, um crédito especial de NCR\$ 8.000,00 (oito -
mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas -
de reforma do prédio do antigo Grupo Escolar, de propri-
dade do Município, a fim de adaptá-lo ao funcionamento
de uma Escola Normal ou outra de grau médio de interesse
da coletividade.--

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da -
presente lei, fica suprimida a verba constante do orça-
mento vigente, classificada nos códigos seguintes:

SERVIÇOS URBANOS

4 0 0 0 - Despesas de Capital

4 1 0 0 - Investimentos

4 1 1 0 - Obras Públicas

4 1 1 0 09- Prosseguimento e conclusão de Obras.

Reforma no segundo Grupo Escolar para ser remodelado em
Mercado Municipal.--

§ ÚNICO -A presente supressão cancela a Verba consignada no cód-
igo respectivo do Orçamento Vigente.--

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.--

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 (doze) de setem-
bro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito).--

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de cos-
tume.--

ANTONIO TALARICO
Secretário